



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, por meio de Sistema Web, em formato de loja virtual, disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, compreendendo a disponibilização online do catálogo de itens da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e o fornecimento de produtos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo que os serviços serão prestados em atendimento às unidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS localizadas em todo o território nacional.

Licitações-e nº: 980238

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO

CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2022/78

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018**, de **31.01.2018**, nº **533/2019** de 29.12.2019, nº **1166/2022** de 06.02.2022 e nº **1698/2022** de 16.11.2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e

Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.
- 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78**”. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. O INTERESSADO que anexar **PROPOSTA** previamente à disputa com identificação, utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que

possibilite sua identificação terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.

-
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 12 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil posterior a data de convocação.
- 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1** e **7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,

sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (**valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances**), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo no **ANEXO VIII** e de acordo com os critérios definidos no item 12 do **ANEXO I**.

8.2.3.1.1. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.3.1.2. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta

condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.

- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5**

(cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* (**Anexo IX**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

- 10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A
- 10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL

convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **1% (um por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
 - 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a

finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.

- 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

- 12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
 - d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.

13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, por meio de Sistema Web, em formato de loja virtual, disponibilizado e implementado pela **CONTRATADA**, compreendendo a disponibilização online do catálogo de itens da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e o fornecimento de produtos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo que os serviços serão prestados em atendimento às unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas em todo o território nacional.

2. Especificações técnicas e condições de prestação dos serviços:

2.1 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL

2.1.1 O serviço de suprimento de material de consumo, por meio do Almoxarifado Virtual, consiste em disponibilizar sistema web, em formato de loja virtual, para a realização, aprovação, acompanhamento e controle de pedidos de produtos e o fornecimento, com entrega porta-a-porta, em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com os prazos previstos neste Instrumento.

2.1.3 A relação dos itens e as quantidades estimadas para fornecimento constam no Anexo I-B deste Instrumento. Os itens elencados consistem numa lista inicial que poderá ser flexibilizada com a exclusão, alteração ou inclusão de outros itens considerados da mesma categoria, conforme a necessidade de consumo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.4 Em caso de inclusão de novos produtos, o valor será negociado com a **CONTRATADA**, devendo haver compatibilidade com o preço de mercado obtido a partir de pesquisa de preço realizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, além de ter sido validado o produto pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.4.1 O preço unitário de mercado dos produtos será definido pela média aritmética ou mediana das propostas de preços obtidas pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, baseado em pesquisa de preço realizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** em período não superior a 90 dias da data de inclusão.

2.1.5 Os itens serão distribuídos/entregues nas unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas em todo o território nacional, conforme pedido realizado pelo solicitante.

2.1.6 A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, amostras dos produtos fornecidos para verificar a sua compatibilidade com as especificações e referências de mercado.

2.1.7 Para os itens com características específicas, identificados no Anexo I-B, além da compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado, será necessário a apresentação de amostra para homologação e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas.

2.1.7.1 As tratativas para apresentação e homologação de amostra serão acordadas entre a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

2.2 PEDIDOS NO SISTEMA WEB DA CONTRATADA

2.2.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários Solicitantes indicados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrados no sistema web da **CONTRATADA**.

2.2.1.1 O sistema deverá permitir a configuração para que usuários Solicitantes lotados em um centro de custos possam realizar solicitações para outras dependências.

2.2.1.2 O sistema deverá permitir a configuração para que usuários Aprovadores lotados em um centro de custos possam aprovar solicitações para outras dependências.

2.2.1.3 No caso dos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, os usuários, tanto Solicitantes quanto Aprovadores, deverão receber uma liberação prévia do(s) Administrador(es) do sistema para realizar as ações em favor de outras dependências.

2.2.1.4 No caso de pedido realizado por Solicitante lotado em outra dependência, a alçada de aprovação será do responsável pelo centro de custo que receberá os produtos.

2.2.1.5 A critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, poderão ser estabelecidos níveis de aprovação dos pedidos de acordo com o valor dos pedidos ou porte / estrutura hierárquica dos centros de custo.

2.2.2 Os pedidos poderão ser realizados no sistema web da **CONTRATADA** em qualquer dia do mês.

2.2.3 Cada pedido de fornecimento deverá atingir o valor mínimo indicado abaixo, não devendo permitir o fechamento com valor inferior:

Região	Valor Mínimo do Pedido
Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.2.4 Após finalização do pedido efetuado pelo Solicitante, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Aprovador, previamente determinado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrado na plataforma web, informando-o que existe um Pedido de Fornecimento em aberto aguardando sua apreciação.

2.2.5 Ocorrida a aprovação do pedido de fornecimento, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Solicitante; a partir daí, a **CONTRATADA** tomará as providências logísticas para realizar a entrega respectiva.

- 2.2.6** Se o pedido for reprovado, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Solicitante com o motivo da reprovação; tal motivo deverá ser informado pelo Aprovador no ato de reprovação.
- 2.2.7** Se houver algum pedido de fornecimento pendente de aprovação por determinada UOR, será inibida a inclusão de novo pedido para a respectiva dependência, até que seja aceito ou contestado o pedido.
- 2.2.8** O sistema deverá ser parametrizado de modo a não permitir que os usuários com perfil de Solicitante aprovelem os seus próprios pedidos ou pedidos de outros Solicitantes.
- 2.2.9** O sistema deverá ser parametrizado de modo a não permitir que os usuários com perfil de Aprovador solicitem pedidos para sua unidade ou qualquer outra unidade organizacional cadastrada, nem alterem pedidos que já estejam submetidos à sua aprovação.
- 2.2.10** O sistema deverá permitir a parametrização de regras de fornecimento de acordo critérios pré-definidos, tais como: unidade organizacional, dentre outros, como também a retroalimentação e atualização do rastreo de atendimento dos pedidos.
- 2.2.11** Controle de pedidos de fornecimento atendidos parcialmente
- 2.2.11.1** Os pedidos de fornecimento poderão ser fracionados em entregas parciais, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**, desde que cada um esteja devidamente identificado, bem como, tanto o Solicitante quanto o Aprovador, sejam comunicados da ocorrência.
- 2.2.11.1.1** Neste caso, ao receber o comunicado, não necessariamente pelo sistema da **CONTRATADA**, o Aprovador deverá ponderar a situação autorizando, ou não, o envio do pedido fracionado.
- 2.2.11.1.2** Havendo a divisão do pedido em duas ou mais entregas, considerar-se-á como data de entrega, para cálculo do ANS, o dia da última entrega do pedido.
- 2.2.11.2** Entende-se por entrega parcial de pedido a ocorrência em que o material recebido pela dependência solicitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.
- 2.2.11.3** Caso a **CONTRATADA** identifique previamente que não atenderá ao Pedido de Fornecimento na sua totalidade, deverá comunicar para o Solicitante, contendo a informação da parte que ficará pendente de complementação e os motivos para o não atendimento total.
- 2.2.11.4** O cumprimento dos prazos adicionais não afasta a medição de resultado, conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estipulado no item 7, nem a possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.
- 2.2.11.5** Para o atendimento do saldo ou substituição do Pedido de Fornecimento original, a **CONTRATADA** gerará nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s)

juntamente com o material. O sistema web deverá informar e registrar a geração de nova Nota Fiscal para o atendimento do Pedido de Fornecimento original.

2.2.11.6 O Sistema web deverá ser dotado de processo de acompanhamento e controle dos pedidos atendidos parcialmente, inclusive das devoluções de materiais.

2.2.11.7 O pedido de fornecimento original deverá ter sinalização de atendimento parcial no Sistema web.

2.2.11.8 Todos os custos destas operações correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.2.12 O sistema deverá permitir a consulta dos pedidos via web. A visão de consulta do sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.12.1 Nome do solicitante;

2.2.12.2 UOR da unidade (codificação interna da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**);

2.2.12.3 Data e hora da solicitação;

2.2.12.4 Número do pedido;

2.2.12.5 Valor do pedido;

2.2.12.6 Data da Expedição;

2.2.12.7 UF e município de destino;

2.2.12.8 Data prevista de entrega;

2.2.12.9 Data efetiva de entrega;

2.2.12.10 Informação sobre ocorrências;

2.2.12.11 Nome do recebedor;

2.2.12.12 Documento de identidade ou matrícula do recebedor;

2.2.12.13 Assinatura do recebedor;

2.2.12.14 Informação sobre ressalva referente a avaria ou recusa de entrega.

2.2.13 O sistema da **CONTRATADA** deverá disponibilizar informações dos pedidos gerados e a rastreabilidade dos pedidos, fornecendo informações com relação à localização de cada item que está sendo ou foi transportado.

2.2.14 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais padronizados em formato Excel e PDF, contendo pelo menos as seguintes informações:

2.2.14.1 Relatório de consumo por produtos (quantidade consumida por período), possibilitando visões por UF, Região, dentre outras;

2.2.14.2 Relatório de consumo por produtos com detalhamento por unidade solicitante, de forma que seja possível classificar as unidades que mais demanda determinados produtos (por período);

2.2.14.3 Relatório consolidado de gastos, por período;

2.2.14.4 Relatório de gastos por unidade, por período;

2.2.14.5 Relatório de gastos por UF, por período;

2.2.14.6 Relatório de gastos por Região, por período;

2.2.15 Em casos de inoperância do sistema da **CONTRATADA**, deverá ser disponibilizado, contingencialmente, canal alternativo para geração de pedidos e suas respectivas aprovações.

2.2.15.1 Será admitido o prazo de até 02 (duas) horas úteis para restabelecimento do sistema a partir da identificação de sua inoperância; após esse prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de glosa, conforme disposto no item **7.4**.

2.2.16 Dos prazos de fornecimento:

2.2.16.1 Os pedidos de fornecimento serão atendidos em duas janelas mensais quinzenais.

2.2.16.2 Os prazos de fornecimento estão descritos na tabela a seguir:

Região	Pedidos aprovados do dia 1º até o dia 15 de cada mês	Pedidos aprovados do dia 16 até o último dia de cada mês
Norte e Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

2.2.16.3 Para os casos onde for necessária entrega complementar e/ou substituição de material(is), derivadas de falha da **CONTRATADA**, elas deverão ser realizadas observando os prazos do quadro abaixo, contados da contestação feita pelo Solicitante no Sistema web:

Região	Prazo Máximo de Entrega
Norte e Nordeste	10 (dez) dias úteis
Centro-Oeste, Sudeste e Sul	07 (sete) dias úteis

2.3 LOGÍSTICA DA OPERAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega no endereço cadastrado e estipulado no Pedido de Fornecimento.

2.3.2 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) material(is) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.3 A **CONTRATADA** deverá proceder com o transporte dos produtos, de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes.

2.3.4 As entregas obedecerão os prazos estipulados no item 2.2.16, conforme o caso, e deverão ser realizadas:

2.3.4.1 No local designado na confirmação do Pedido de Fornecimento;

2.3.4.2 No horário compreendido entre as 08h:00 e 17h:00 (horário de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

2.3.4.3 Acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente identificadas e padronizadas, acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

2.3.5 Da Entrega:

2.3.5.1 O tempo para atendimento da entrega deverá ser suficiente para conferência dos itens e assinatura do comprovante de entrega pelo Recebedor, de modo que o recebimento será consumado somente após a conferência e o ateste da nota fiscal.

2.3.5.2 Para os endereços em que haja uma única unidade solicitante, os materiais deverão ser entregues a um único responsável, num único local/pavimento.

2.3.5.3 Para os endereços em que haja duas ou mais unidades solicitantes, a **CONTRATADA** poderá realizar distribuição interna dos materiais ao responsável de cada pedido. A definição caberá à administração condominial do estabelecimento local.

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados e ou prepostos para que, ao entrarem nas dependências da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, apresentem sua identificação na portaria ou recepção.

2.3.7 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza da **CONTRATADA**, deverá ser imputado ou se comunicará com a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.4 DAS EMBALAGENS

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos:

2.4.1.1 Embalar todos os materiais em caixas próprias, separados por Pedido de Fornecimento;

2.4.1.2 Selar as caixas com dimensões e resistência compatíveis aos materiais e ao transporte, dotadas internamente de material separador para preencher os espaços vazios, de forma a evitar danos no transporte e, quando houver material que requeira cuidados especiais no transporte, identificar a embalagem externa com alerta de conteúdo FRÁGIL;

2.4.1.3 Cuidar do fechamento da parte interna das caixas das embalagens, de modo a não permitir que materiais possam ficar escondidos sob as abas internas das caixas e causarem danos aos materiais ou acarretar erros de conferência.

2.4.2 As embalagens deverão ser perfeitamente identificadas externamente, com etiquetas adesivas de endereçamento ou com o espelho dos pedidos de fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível, contendo no mínimo as seguintes informações:

2.4.2.1 Nome da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;

2.4.2.2 Número do pedido de fornecimento;

2.4.2.3 Número da nota fiscal;

2.4.2.4 Endereço completo da entrega (logradouro, número, complemento, bairro, cidade e CEP);

2.4.2.5 Nome do Solicitante ou do responsável pelo recebimento onde os materiais deverão ser entregues;

2.4.2.6 Telefone de contato do Solicitante ou responsável ao qual os materiais deverão ser entregues;

2.4.2.7 Quantidade de volumes a ser entregue e numeração sequencial, adotada quando os materiais são fornecidos e embalados em múltiplos volumes.

2.5 CONFERÊNCIA DO MATERIAL

2.5.1 Para efeito deste item, Recebedor é qualquer funcionário da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** lotado na unidade solicitante apto a efetuar o recebimento e registro no sistema web.

2.5.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o material requisitado no endereço de entrega indicado no Pedido de Fornecimento e o responsável pelo recebimento atestará o recebimento do(s) volume(s), assinando a cópia dos Documentos Auxiliares da NF-e ou conhecimento de transporte.

2.5.3 Na ocasião de entrega, o Recebedor deverá atestar ou contestar o recebimento do(s) material(is), devendo abrir a(s) embalagem(ns) e conferir, confrontando com:

2.5.3.1 O pedido de fornecimento;

2.5.3.2 O estado do(s) material(is) entregue(s);

2.5.3.3 As quantidades requisitadas com as entregues;

2.5.3.4 A especificação técnica e a qualidade do(s) material(is) entregue(s);

2.5.3.5 Os documentos fiscais.

2.5.4 Conforme a exatidão ou não das quantidades, tipo, qualidade e integridade de cada item recebido o Solicitante deverá aceitar ou contestar no todo ou em parte o recebimento do(s) material(is) integrante(s) do pedido de fornecimento.

2.5.4.1 Tal aceite/contestação deverá ser registrado no ato de entrega do(s) material(is), como também no sistema web da **CONTRATADA** no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5.5 O Recebedor poderá contestar o recebimento do Pedido de Fornecimento, no todo ou em parte, nos casos em que houver a recusa de recebimento de material ou devolução, em decorrência de avaria no transporte, problemas de conferência ou outros fatores.

2.5.5.1 A contestação registrada no sistema web será submetida à aprovação do responsável pelo respectivo centro de custo, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.6 DO FRETE E DO LOCAL E ENTREGA

2.6.1 O custo do frete deverá estar incluído no preço ofertado pela **CONTRATADA**.

2.6.2 As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, localizadas no território nacional. A lista completa de endereços com indicação do CNPJ das unidades está disponível no Anexo I-A.

2.6.3 Quando for observado pelo recebedor que os materiais entregues pela **CONTRATADA** estão em desacordo com o requisitado, tais como divergente(s) das especificações técnicas de material, a mais, a menos, com defeito, embalagens violadas ou danificadas no transporte; ou com material de separação em desacordo:

2.6.3.1 A **CONTRATADA** será comunicada, por meio de contestação da entrega, no Sistema web, devendo providenciar a coleta (salvo nos casos em que a inconformidade ensejar recusa de recebimento, no ato da entrega pelo transportador) e a troca ou complementação do(s) material(is) recebido(s) em desacordo com o Pedido de Fornecimento e/ou com as especificações técnicas, com defeito ou avariado no transporte, observado o prazo do item 2.2.16.3 e demais condições estabelecidas.

2.7 DISPONIBILIZAÇÃO DOS ITENS DO CATÁLOGO DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

2.7.1 O catálogo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** é uma lista com codificação interna atribuída a toda solução corporativa de bem, material ou serviço que poderá ser adquirido por uma unidade da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;

2.7.2 A solução deverá permitir a disponibilização dos itens do Catálogo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** nos serviços de almoxarifado virtual, assim como o registro de solicitação de pedidos destes itens pelos usuários.

2.7.3 Imagens dos materiais e informações como classificação, descrição detalhada, etc, se necessárias, serão fornecidas pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** a partir da assinatura do contrato, em prazo e formato a serem definidos.

2.8 DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ITENS NO ALMOXARIFADO VIRTUAL

- 2.8.1** Havendo a necessidade de inclusão de novos itens na prateleira virtual, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** deverá solicitar à **CONTRATADA**, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.
- 2.8.2** Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.
- 2.8.3** Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da **CONTRATADA** e com anuência da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** deverá calcular novo valor de referência, caso haja mudança de especificações qualitativas/quantitativas que afetem o valor final do item e será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término da precificação do item, para o início do novo fornecimento.
- 2.8.4** Havendo a necessidade de exclusão de itens do catálogo, mediante solicitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para a remoção dos itens no catálogo do sistema web.
- 2.8.5** Toda inclusão, alteração ou exclusão de itens da lista inicial deverá ser formalizada mediante apostilamento.
- 2.8.6** Os prazos dispostos neste item poderão ser prorrogados mediante autorização da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.8.7** O valor do item proposto pela **CONTRATADA** será confrontado com o valor de referência do item calculado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, conforme descrito no item **2.1.4.1**, sendo que a alteração ou inclusão somente será permitida caso o valor proposto esteja igual ou abaixo ao valor de referência.

2.9 SOLUÇÃO WEB

A **CONTRATADA** deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente web que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de produtos com entrega/coleta porta-a-porta, em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas no território nacional.

- 2.9.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e implementar sistema customizável que permita o gerenciamento e monitoração de todo o processo de suprimento, com interface em internet (web), sem necessidade de intervenção da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, mesmo em situações de crises ou defeitos.
- 2.9.2** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso à estrutura de comércio eletrônico para a disponibilização de produtos, realização, acompanhamento e gestão de pedidos de compras pelos usuários, mediante o uso de login e senha, conforme item 2.9.7.1.

2.9.3 Os pedidos de fornecimento serão realizados pelos solicitantes, indicados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrados no sistema web, diretamente no endereço virtual pelo qual será acessada a solução tecnológica (URL) da **CONTRATADA**, por meio do uso de login e senha, conforme item 2.9.7.1.

2.9.4 A **CONTRATADA** deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.9.5 A personalização do Sistema Web deverá abranger o cadastramento de informações da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e de seus usuários, tais como e não limitados a:

2.9.5.1 Nome, matrícula, e-mail, código e nome da função dos funcionários;

2.9.5.2 Nome, acrônimo, endereço da caixa departamental e número da UOR das unidades organizacionais;

2.9.5.3 Endereço de cada unidade, contendo, no mínimo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade e Cep;

2.9.5.4 Telefone de cada unidade;

2.9.5.5 Usuários de cada unidade e suas respectivas funções/perfis, conforme abaixo:

2.9.5.5.1 Solicitantes;

2.9.5.5.2 Aprovadores (em mais de um nível, se necessário);

2.9.5.5.3 Administradores;

2.9.5.6 Vinculação dos Solicitantes aos seus respectivos Aprovadores;

2.9.6 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar o Sistema Web que atenda os seguintes requisitos:

2.9.6.1 Deve ser apta a funcionar com idioma Português brasileiro nativamente ou através de API cognitiva para tradução de idiomas, disponibilizada pela própria **CONTRATADA**.

2.9.6.2 Deve oferecer página com anúncios sobre indisponibilidades detectadas ou agendadas, vídeos e treinamentos e outras informações relevantes que possam afetar a operação da plataforma.

2.9.6.3 Componentes da plataforma devem ser integráveis entre si, bem como, com quaisquer outros componentes da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, de forma a permitir, por conveniência ou eventual necessidade da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, o desenvolvimento de soluções completas.

2.9.6.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar infraestrutura para processamento da plataforma de TI, considerando as características abaixo:

- 2.9.6.4.1** A otimização de recursos e pagamento dos custos de infraestrutura (rede, armazenamento, monitoração, servidores, datacenter) da solução sejam de responsabilidade da **CONTRATADA** da plataforma.
- 2.9.6.4.2** Disponibilidade, no mínimo, de 7h às 20h (horário de Brasília) em dias úteis, em regime contínuo, por meio de interface web, sem necessidade de intervenção da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, mesmo em situações de crises ou defeitos.
- 2.9.6.4.3** As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas para períodos fora do intervalo de disponibilidade previsto no item anterior.
- 2.9.6.4.4** A **CONTRATADA** deve informar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a respeito de qualquer intervenção que possa afetar o serviço.
- 2.9.6.4.5** Utilização de nome de DNS (Sistema de Nome de Domínios) definido pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.6** Funcionamento 100% em HTTPS para servir APIs, páginas e outros recursos aos usuários.
- 2.9.6.4.7** Solução processada em servidores hospedados no Brasil.
- 2.9.6.4.8** As requisições Web da Plataforma devem ser atendidas em até 2 (dois) segundos.
- 2.9.6.4.9** A plataforma tem que ter capacidade para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários simultâneos.
- 2.9.6.4.10** Considerando um cenário de uso fortemente baseado em fluxo de acesso a Sistema Web, o nível de disponibilidade (SLA) garantido deve ser de, no mínimo, 99,5%.
- 2.9.6.4.11** A **CONTRATADA** deve ter uma solução de contingenciamento físico e/ou lógico, ativa, com tempo médio para a retomada plena dos processos online, de, no máximo, 20 (vinte) minutos, garantida a integridade, segurança e a recuperação de dados sem causar prejuízos à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.12** A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade da Plataforma, bem como dos dados sob sua guarda.
- 2.9.6.4.13** A **CONTRATADA** deve responder pelo domínio, manutenção, atualização e integridade da plataforma, sua arquitetura, algoritmos, conjunto de API, segurança, integração entre componentes e quaisquer outras tecnologias associadas, inclusive no caso do sistema ser de terceiros.
- 2.9.6.4.14** Cópia do sistema deve ser processada de forma separada dos demais clientes.

- 2.9.6.4.15** Em etapa inicial, possibilidade de alimentação e atualização da infraestrutura de TI mediante processamento de base externa de dados (offline) disponibilizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.16** Em etapa intermediária, possibilidade de integração e comunicação com os sistemas ERP Oracle e Supravizio, utilizados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, especialmente para inclusão, atualização e exclusão de dados relacionados aos gestores, unidades, usuários, budget e pedidos, por meio de webservices na tecnologia RESTfull (design de arquitetura construído para servir aplicações em rede).
- 2.9.6.4.17** Permitir o acesso/login dos usuários através de interligação com sistema da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** (single-sign-on), utilizando o Open-AM como mecanismo de autenticação de usuários.
- 2.9.6.4.18** Possuir mecanismos de importação e exportação de dados via troca de arquivos nos seguintes formatos: JSON, XML, TXT ou XLS.
- 2.9.6.4.19** Deverá utilizar-se de mecanismo de IPS para bloqueio automatizado de ataques de DdoS e verificar eventual existência de vírus em arquivos anexados pelos usuários.
- 2.9.6.4.20** Os certificados HTTPS utilizados devem ser emitidos por autoridade certificadora nativamente reconhecida pelos navegadores IE 11 e superiores, e Firefox 45 e superiores.
- 2.9.6.4.21** Devem ser acessíveis a partir de qualquer estação de trabalho do ambiente da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, utilizando o navegador WEB disponível na estação, sem exigir que as estações possuam o pacote JRE, sendo suficiente os recursos nativos dos navegadores descritos no item anterior.
- 2.9.6.4.22** A solução hospedada em nuvem deve manter criptografadas todas as informações persistidas pela Solução Web.
- 2.9.6.4.23** Os ambientes da plataforma devem utilizar certificados digitais para autenticação TLS/SSL mútua das instâncias de integração.
- 2.9.6.4.24** Deve disponibilizar controle de acesso completo, com segmentação de usuários, por perfil.
- 2.9.6.4.25** Deve suportar a interação com softwares de e-mail, suportando protocolo SMTP, para envio de mensagens automáticas.
- 2.9.6.4.26** Deve ser resistente a Cross-Site Request Forgery – tipo de ataque informático malicioso a um website no qual comandos não autorizados são transmitidos através de um utilizador em que o website confia.

2.9.6.4.27 Deve ser resistente a Cross-Site Scripting – tipo de vulnerabilidade de sistema de segurança de um computador, encontrado normalmente em aplicações web que ativam ataques maliciosos de páginas web.

2.9.6.4.28 Deve ser resistente a SQL Injection – tipo de ameaça de segurança que aproveita falhas em sistemas que interagem com base de dados.

2.9.6.4.29 Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

2.9.6.4.30 Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.

2.9.6.4.31 Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.

2.9.6.4.32 Fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitada.

2.9.6.5 Transferência de arquivos:

2.9.6.5.1 A cada período de faturamento, a **CONTRATADA** deverá enviar os arquivos de faturamento e controle de movimentações, contendo os dados necessários para validação do serviço prestado.

2.9.6.5.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de notas fiscais e das movimentações, de forma que a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** possa realizar a carga.

2.9.7 O Sistema web deverá permitir:

2.9.7.1 Rotina de controle de acesso para usuários, de forma que cada usuário tenha acesso apenas ao conteúdo relacionado com suas competências, de acordo com o perfil cadastrado, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas previamente cadastradas e com login e senha pessoal, para a solicitação e/ou consulta diretamente na URL da **CONTRATADA**;

2.9.7.2 Interface acessível via Internet, de forma que não seja necessária a instalação de qualquer software adicional nos computadores dos usuários;

2.9.7.3 Inclusão, alteração ou exclusão de usuários;

2.9.7.4 Inclusão, alteração ou exclusão de unidades organizacionais;

2.9.7.5 Bloqueio de itens para determinados Solicitantes e/ou unidades, mantendo livre a aquisição para os demais Solicitantes e/ou unidades;

- 2.9.7.6 Gestão de demandas;
 - 2.9.7.7 Rotina automatizada de controle dos limites financeiros definidos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** para as unidades;
 - 2.9.7.8 Controle de pedidos, envios, recebimentos e prazos de entrega, registrando as respectivas datas e horários, bem como a identificação dos solicitantes, unidades e identificação nominal completa do recebedor de cada remessa de material, contendo nome e matrícula;
 - 2.9.7.9 Geração imediata de relatórios gerenciais de qualquer periodicidade, conforme as permissões dos perfis dos usuários;
 - 2.9.7.10 Alteração de nível de acesso, inclusão e exclusão de usuários pela **CONTRATADA** e pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;
 - 2.9.7.11 Que os usuários incluam comentários e anexem documentos.
- 2.9.8 O catálogo de itens deverá exibir:
- 2.9.8.1 Imagem fidedigna do item;
 - 2.9.8.2 Código do item;
 - 2.9.8.3 Descrição completa, em especial informando se o item contém material reciclado ou por outros critérios seja considerado sustentável;
 - 2.9.8.4 Preço unitário (de acordo com a unidade de medida) firmado em contrato;
 - 2.9.8.5 Unidade de medida;
 - 2.9.8.6 Fabricante/marca do material;
- 2.9.9 O pedido deverá permitir:
- 2.9.9.1 Ajuste de unidades adquiridas, com recálculo automático do valor do pedido;
 - 2.9.9.2 Exclusão de itens, com recálculo automático do valor do pedido;
 - 2.9.9.3 Desfazimento do pedido pelo usuário;
 - 2.9.9.4 Exibição de subtotal de cada item solicitado, considerando as quantidades pretendidas;
 - 2.9.9.5 Exibição do preço total do pedido;
 - 2.9.9.6 A manutenção dos itens selecionados até a finalização ou desfazimento do pedido pelo usuário.
- 2.9.10 É vedado fornecer ou compartilhar com terceiros os dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.10 HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB:

- 2.10.1** A licitante melhor classificada e habilitada será convocada para apresentar em até 3 (três) dias úteis o Sistema Web, em local e formato a ser definido pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas especificadas no item 2.10.3.
- 2.10.2** Caso seja identificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos elencados no item 2.10.3 e/ou o sistema venha a apresentar falhas durante os testes, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis exclusivamente a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a contar da data de ciência do fato, para proceder aos ajustes necessários no sistema e disponibilizá-lo, no mesmo prazo, para a realização de testes complementares a fim de aferir a correção das inconformidades.
- 2.10.2.1** Na ocasião de testes complementares mencionada no item acima, caso verifique-se que as inconformidades não foram totalmente corrigidas, a amostra do Sistema Web será reprovada e a licitante desclassificada.
- 2.10.3** Na homologação do sistema serão verificados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** os requisitos de acessibilidade e funcionalidade elencados abaixo:

HOMOLOGAÇÃO				
	Requisitos	Atende	Não Atende	Observações
1	Disponibilidade do Sistema Web (a cada 40 testes serão admitidas 2 falhas)			
2	Verificação da rastreabilidade do log e das atividades realizadas pelos usuários			
3	Acesso ao log de dados do Sistema Web			
4	Acesso ao log de auditoria do Sistema Web			
5	Acesso ao Sistema Web com utilização de login e senha.			
6	Cadastramento das unidades no Sistema Web.			
7	Cadastramento dos diversos perfis de usuários no Sistema Web.			
8	Inclusão de pedido por Solicitante no Sistema Web.			
9	Acompanhamento do pedido pelo Solicitante por meio do Sistema Web em tempo real.			
10	Cancelamento do pedido pelo Solicitante ou Aprovador(es) ou Administrador.			

11	Aceite do recebimento parcial e/ou total do pedido pelo Solicitante e satisfação com os itens e a entrega.			
12	Monitoramento dos pedidos pelos Aprovadores em tempo real.			
13	Consulta a relatórios com informações sobre cadastros e pedidos de fornecimento em tempo real, pelos Solicitantes e Aprovadores, conforme suas permissões e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			
14	Consultas a relatórios de faturamento dos pedidos de fornecimento realizados, conforme permissões atribuídas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS aos usuários cadastrados e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			

2.11 CAPACITAÇÃO:

2.11.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para capacitar os responsáveis pela gestão operacional do contrato, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação do cronograma de implantação informado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, na hipótese de a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** optar pelo adiamento do referido prazo.

2.11.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar FAQ (perguntas frequentes), cartilhas, manuais ou treinamentos online para os usuários da solução.

2.12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.12.1 Quando da assinatura do contrato, as partes nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução, bem como suas respectivas atribuições.

2.12.2 A responsabilidade pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução será da Gerência de Serviços de Administração Empresarial (Gesap) da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.12.3 A **CONTRATADA** deverá demonstrar o sistema proposto para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.12.4 A inspeção de recebimento da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** será feita com base nas exigências estabelecidas neste documento.

2.12.5 Após a demonstração de todas as funcionalidades da solução proposta e aceitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá iniciar o processo de customização de seu Sistema Web.

2.12.6 No caso de decisão da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** pela integração, parcial ou total, com sistemas internos, os requisitos e prazos para tais integrações serão definidos em conjunto com a **CONTRATADA**.

2.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a exibir, sempre que solicitado, e a renovar, no curso do contrato, as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de sua atividade.

2.13.2 A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos ou representantes, obriga-se a manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro fim que não a normal execução dos serviços.

2.13.3 A **CONTRATADA** obriga-se a dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall etc.), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores.

2.13.4 Para fins do parágrafo único do artigo 473 do Código Civil, a **CONTRATADA** declara que não fez investimentos consideráveis para a prestação dos serviços aqui especificados.

2.13.5 Entre **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e **CONTRATADA** não se formará nenhum vínculo de forma a garantir à **CONTRATADA** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços contratados.

2.13.6 A **CONTRATADA** assegura à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** que possui políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços e prepostos.

2.13.7 A **CONTRATADA** declara que possui especialização, capacidade administrativa, técnica e econômica para prestar os serviços, que detém plena capacidade de negociar e entender todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços, que não possui nenhuma vulnerabilidade que possa macular quaisquer dos compromissos assumidos com a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e que não é hipossuficiente.

2.13.8 É de Responsabilidade da **CONTRATADA** a correta emissão dos documentos adequados à prestação do serviço (Conhecimentos de Transporte, Notas Fiscais, Guias de Remessa, etc.).

2.14 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE PRECIFICAÇÃO E FATURAMENTO:

2.14.1 Na constituição dos preços propostos pela **CONTRATADA** deverão estar contemplados todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc) e impostos que a **CONTRATADA** é obrigada a recolher integralmente, inclusive na condição de substituta tributária, conforme legislação tributária vigente, não cabendo à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

2.14.2 Da nota fiscal de remessa:

2.14.2.1 Os pedidos deverão ser entregues no prazo previsto dos itens 2.2.16.2 e 2.2.16.3 acompanhados de nota fiscal de remessa de mercadorias para venda com indicação de todos os itens contidos naquela expedição. A nota deverá contemplar a incidência dos impostos e tributos devidos.

2.14.3 Da nota fiscal da prestação dos serviços:

2.14.3.1 Ao final da janela de tempo determinada para realização dos pedidos, a **CONTRATADA** deverá consolidar as notas fiscais de remessa do período com a emissão de documento fiscal de prestação de serviços, o qual será considerado para efeitos de pagamento.

2.14.3.2 O documento fiscal deverá ser emitido com o código listado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações em aderência ao objeto contratado, observando para a dedução dos impostos e tributos incidentes, de modo que o valor total coincida com o valor do pedido.

2.14.3.3 A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** realizará a retenção dos tributos de sua responsabilidade conforme legislação vigente.

2.14.3.4 O documento fiscal deverá conter:

2.14.3.4.1 O número da Ordem de Compra e número do DGCO do Contrato;

2.14.3.4.2 O objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços (Ex.: 1/12, 2/12, 3/12, ...);

2.14.3.4.3 A agência e número da conta corrente;

2.14.3.4.4 A informação do município onde os serviços foram prestados.

2.14.4 A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

2.15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.15.1 Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a leis que tangem à temática de sustentabilidade, estando aderente, no que couber, aos pressupostos sobretudo das seguintes legislações:

2.15.1.1 NBR 16.001/2012 - Sistema de Gestão de Responsabilidade Social: norma que estabelece os requisitos mínimos relativos a um sistema de gestão da responsabilidade social, permitindo que a organização formule e implemente uma política e objetivos que levem em conta seus compromissos com a responsabilização social, transparência, comportamento ético, respeito às normas internacionais de comportamento, respeito aos direitos humanos e a promoção do desenvolvimento sustentável;

2.15.1.2 Instrução Normativa nº 01, de 19.01.2010, do MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.15.1.3 Decreto 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

2.15.1.4 Todas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), no que couber;

2.15.1.5 As disposições da Lei 12.05/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos;

2.15.1.6 Leis e normatizações específicas que tratem da questão da sustentabilidade.

3. Informações para Formulação da Proposta:

3.1 A proposta a ser encaminhada pela empresa arrematante para o serviço de almoxarifado virtual deverá conter o preço unitário de cada item que comporá inicialmente a prateleira virtual do almoxarifado virtual, como também, indicar a marca/fabricante dos itens propostos.

4. Informações de Faturamento:

4.1 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

4.2 Inscrição Estadual: 07.322007.002-03

4.3 Endereço de faturamento: SEPN, Quadra 508, Conjunto C, Lote 7, Brasília/DF, Cep: 70.740-543

5. Condições de Pagamento:

5.1 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser entregue à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento

Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA** no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, devidamente acompanhadas dos relatórios de serviços emitidos e atestados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

5.3 O relatório de pagamentos, por meio digital, deverá discriminar o valor total dos serviços prestados a cada dependência da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

5.4 O valor do pagamento corresponderá ao somatório dos valores dos pedidos de fornecimento efetivamente entregues e aceitos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, deduzindo as eventuais glosas e/ou multas e aplicado o ANS.

6. Multa:

6.1 Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no contrato.

6.2 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	0,5% sobre o valor mensal
3	1,0% sobre o valor mensal
4	2,0% sobre o valor mensal
5	5,0% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Utilizar as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4

4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores aos estabelecidos, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de ferramentas adequadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Deixar de disponibilizar os recursos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	2
7	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

7.1 Pelo descumprimento dos prazos estipulados nos itens 2.2.16.2 e 2.2.16.3 incorrerá a **CONTRATADA** nas regras do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme estabelecido neste item, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

7.2 Os pagamentos serão mensurados conforme aplicação das condições do presente acordo de serviço.

7.3 Nos dois primeiros meses de execução do contrato, o ANS não será aplicado à **CONTRATADA**.

7.4 Descumprimento de prazos de entrega dos pedidos originais:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no prazo definido no item 2.2.16.2
Meta a cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá glosas caso incida nos percentuais deste ANS.
Faixas de ajuste do pagamento	01 dia de atraso – 0,68% do valor total do pedido
	02 dias de atraso – 1,36% do valor total do pedido
	03 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido
	04 dias de atraso – 2,72% do valor total do pedido
	05 dias de atraso – 3,40% do valor total do pedido
	06 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido
	07 dias de atraso – 4,76% do valor total do pedido
	08 dias de atraso – 5,44% do valor total do pedido
	09 dias de atraso – 6,12% do valor total do pedido
	10 dias de atraso – 6,80% do valor total do pedido
	11 a 12 dias de atraso – 7,48% do valor total do pedido

	13 a 14 dias de atraso – 8,16% do valor total do pedido
	15 a 16 dias de atraso – 8,84% do valor total do pedido
	17 a 18 dias de atraso – 9,52% do valor total do pedido
	19 a 20 dias de atraso – 10,20% do valor total do pedido
	21 a 22 dias de atraso – 10,88% do valor total do pedido
	23 a 24 dias de atraso – 11,56% do valor total do pedido
	25 a 26 dias de atraso – 12,24% do valor total do pedido
	27 a 28 dias de atraso – 12,92% do valor total do pedido
	29 a 30 dias de atraso – 13,60% do valor total do pedido
	Acima de 30 dias de atraso – 40,80% do valor total do pedido

7.4.1 Da entrega incorreta:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS na quantidade e especificação de cada pedido.
Meta a cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados ou atestados parcialmente.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.
Ajuste do pagamento	8% do valor referente à parte incorreta do pedido. O montante do conteúdo incorreto é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o ateste parcial ou conteste.

7.4.2 Da entrega corretiva:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS na qualidade e especificação de cada pedido.
Meta a cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados ou atestados parcialmente.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.

Ajuste do pagamento	1% do valor referente à parte incorreta do pedido. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o ateste parcial ou conteste.
---------------------	--

7.4.3 Descumprimento de prazos das entregas corretivas:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no prazo definido no item 2.2.16.3
Meta a cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento, limitado a 6 dias de atraso.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.
Faixas de ajuste do pagamento	01 dia de atraso – 1,02% do valor total do pedido
	02 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido
	03 dias de atraso – 3,06% do valor total do pedido
	04 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido
	05 dias de atraso – 5,10% do valor total do pedido
	Acima de 05 dias de atraso – 10,20% do valor total do pedido

7.4.4 Para maior clareza do cálculo do ANS, segue exemplo:

Valor original do pedido:	R\$ 500,00
Somatório do valor dos itens contestados no pedido original:	R\$ 50,00
Dias de atraso na entrega do pedido original:	5 dias
Somatório do valor dos itens atestados parcialmente na entrega corretiva:	R\$ 25,00
Dias de atraso na entrega corretiva:	2 dias
Dias de atraso na segunda entrega corretiva:	0 dias
R\$ 500 x 0,68% x 5 = R\$ 17,00 (em decorrência do atraso de 5 dias na entrega);	
R\$ 50 x 8% = R\$ 4,00 (em decorrência de ser atestado parcialmente);	
R\$ 25 x 1% = R\$ 0,25 (em decorrência de ser novamente atestado parcialmente);	
R\$ 500,00 – R\$ 17,00 – R\$ 4,00 – R\$ 1,02 – R\$ 0,25 = R\$ 477,73	
Valor final do pedido a ser faturado: R\$ 477,73.	

7.5 Em caso de indisponibilidade de acesso ao sistema web da **CONTRATADA** evidenciada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇO** poderá, a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇO**, incidir glosa contratual conforme discriminado abaixo:

PRAZO DE INDISPONIBILIDADE	PARÂMETRO DE GLOSA
de 02 a 04 horas úteis	0,5% sobre o valor mensal
De 04 a 06 horas úteis	0,75% sobre o valor mensal
De 06 a 08 horas úteis	1% sobre o valor mensal
De 08 a 12 horas úteis	1,25% sobre o valor mensal
De 12 a 14 horas úteis	1,75% sobre o valor mensal
De 14 a 16 horas úteis	2% sobre o valor mensal
03 dias úteis	3% sobre o valor mensal
04 dias úteis	4% sobre o valor mensal
05 dias úteis	5% sobre o valor mensal
Acima de 05 dias úteis	10% sobre o valor mensal

8. Vigência:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. Repactuação de preços/Reajuste:

9.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da **CONTRATADA**, adotando-se como parâmetro a qualidade e os preços praticados no mercado.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

9.1.2 Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

10. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB Tecnologia e Serviços
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações da BB Tecnologia e Serviços.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
Risco de Liquidez	Risco de a instituição não ter capacidade de honrar com seus compromissos financeiros no vencimento, sem recorrer em perdas inaceitáveis	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco Operacional	Possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. Esta definição inclui a possibilidade de perdas decorrentes de risco legal.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada

Risco Legal	Possibilidade de perdas decorrentes de inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, de sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais, de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição, bem como das propostas em curso nos processos legislativo e regulatório, aferidos inclusive por meio do monitoramento do ambiente legal e da interpretação jurídica das normas e jurisprudência aplicáveis.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco de Estratégia	Possibilidade de perdas decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios, ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco Cibernético	Possibilidade de perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes de ataques cibernéticos contra pessoas, infraestrutura de TI ou sistemas corporativos, afetando a integridade, confidencialidade e disponibilidade.	Impossibilidade de atendimento das demandas.	Contratada
Risco de TI	Possibilidade de perdas decorrentes de inadequações ou falhas na entrega e suporte de soluções e serviços de tecnologia, envolvendo infraestrutura, construção, operação.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco de Descontinuidade dos Negócios	Possibilidade de perdas decorrentes de interrupção nas atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS em função da descontinuidade no fornecimento de bens e serviços.	Aplicação de sanções que podem ser de advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar com o Banco.	Contratada

11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 A qualificação econômico-financeira da **CONTRATADA** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

11.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.2 A comprovação da boa situação financeira da **CONTRATADA** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3 Se a **CONTRATADA** apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12. Qualificação Técnica:

12.1 A qualificação técnica da **CONTRATADA** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados/certidões/declarações.

12.1.2 A comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, e deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos:

Pontos de Entrega	Compatibilidade dos Produtos	Período
Cobertura em nível nacional com comprovação de atendimento nas 5 regiões administrativas.	Evidência de que fornece / já forneceu, pelo menos, 20% dos itens da listagem inicial ou itens compatíveis com os da lista.	Mínimo de 12 (doze) meses

12.1.3 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

12.1.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e local em que foram prestados os serviços.

13. *Due Diligence*:

13.1 Considerando que a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a **CONTRATADA**, ciente de que, a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a **CONTRATADA** preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

14. **Garantia Financeira da Execução Contratual:**

14.1 Será exigida garantia de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

14.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Anexo I-A: Lista de Unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

Anexo I-B: Lista de Itens e Quantidades Estimadas

ANEXO I-A: LISTA DE UNIDADES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

REGIÃO	LOCALIDADE/UF	CNPJ	CONTRIBUINTE DO ICMS?	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Norte	Manaus/AM	42.318.949/0027-13	Sim	04.164.125-6	1.473.201	Rua Rio Javari, nº 68, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cep: 69.053-110
	Belém/PA	42.318.949/0016-60	Sim	15.087.652-1	002875-3	Trav. Padre Eutíquio, 1.379, Ed. Casa Koly, 2º andar - Conj. 131, 1003, Bairro: Batista Campos, Cep: 66.023-710
	Porto Velho/RO	42.318.949/0068-91	Sim	1.771.701	14.230.555	Av. Carlos Gomes, nº 1.196, Altos, Bairro: Centro, Cep: 76.801-124
	Palmas/TO	42.318.949/0071-97	Sim	29.454.071-7	Não Consta	Rua de Pedestre, Nº 09, Lote 40, Quadra Acno II, Conjunto 03 Norte - Lt. 05, Bairro: Plano Diretor Norte, Cep: 77.001-034
Nordeste	Maceió/AL	42.318.949/0051-43	Sim	24.071.009-6	9.000.8293-0	Av. Fernandes Lima, nº 998 – Bairro: Pitanguinha, Cep.: 57.052-050
	Fortaleza/CE	42.318.949/0019-03	Sim	068.334.05-2	34.192-4	Av. Santos Dumont, nº 2.088, Salas 201 a 210, Bairro: Aldeota, Cep: 60.150-160
	João Pessoa/PB	42.318.949/0064-68	Sim	16.131.232-2	81.065-7	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 753 - Salas 805, 806, 807 e 908, Emp. Central Park, Bairro dos Estados, Cep: 58.030-000
	Teresina/PI	42.318.949/0033-61	Sim	19.301.129-8	018.474-8	Rua Professor Pires Gayoso, nº 2.170, Bairro: São João, Cep: 64.046-350
	Recife/PE	42.318.949/0008-50	Sim	0062578-79	948655-0	Estrada da Batalha nº 1.200 / G-38 Jardim Jordão, Bairro: Jaboatão dos Guararapes, Cep: 54.315-570
	São Luís/MA	42.318.949/0054-96	Sim	12.382.886-4	12.382.886-4	Av. Professor Carlos Cunha, nº 01 – Point 24hs, Loja 01, Subsolo, Bairro: Jaracaty, Cep: 65.076-820
	Salvador/BA	42.318.949/0007-70	Sim	1.781.436	021.063.001-85	Rua Marquês de Monte Santo, nº 32, Bairro: Rio Vermelho, Cep: 41.940-330
	Salvador/BA	42.318.949/0075-10	Não	Não Consta	021.063/002-68	Av. Estados Unidos, nº 561, 5º, 6º e 7º andares, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-020
Natal/RN	42.318.949/0030-19	Sim	200.678.957	105.032-0	Rua Professor Olavo Montenegro, nº 2.943, Bairro: Capim Macio, Cep: 59.078-330	
Centro-Oeste	Brasília/DF	42.318.949/0013-18	Sim	07.322.007/002-03	Não Consta	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Qd. 508, Conjunto C, Lote 07, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.740-543
	Brasília/DF	42.318.949/0013-18	Sim	07.322.007/002-03	Não Consta	STN Quadra 716, Conjunto C, Edifício Sede IV - Bairro: Asa Norte, Cep: 70.770-910
	Goiânia/GO	42.318.949/0020-47	Sim	10.037.316-0	159.050	Rua Umburana, nº 105, Quadra 52, Bairro: Setor Santa Genoveva, Cep: 74.670-150
	Cuiabá/MT	42.318.949/0044-14	Sim	13.118.631.0	12.720	Av. Presidente Marques, nº 816 - Salas 1, 4, 5, 6, 7 e 8, Edifício Pádua, Bairro: Quilombo, Cep: 78.045-075
Sudeste	Belo Horizonte/MG	42.31849/0006-99	Sim	622.431.960.080	307.609/001.3	Rua dos Guajajaras, nº 931, Sala 800, Bairro: Centro, Cep: 30.180-100
	Uberlândia/MG	42.318.949/0029-85	Sim	7.022.431.960.120	012.970-00	Av. Vasconcelos Costa, nº 1.220, Bairro: Osvaldo Rezende, Cep: 38.400-452
	Vitória/ES	42.318.949/0031-08	Sim	080.777.93-7	003.745-9	Av. Nossa Srª da Penha, nº 699, Ed. Century Towers, Torre A, Salas 1110 a 1114, Bairro: Santa Lúcia, Cep: 29.055-131
	Barueri/SP	42.318.949/0063-87	Sim	206.132.319.111	4-28.968-8	Rua Manoel Borba Gato, nº 100, Vila Marajó - Guarulhos, Cep: 07.044-220
	Bauru/SP	42.318.949/0015-80	Sim	209.056.358.115	10823	Rua Jorge Pimentel, nº 5-45, Bairro: Vila Engler, Cep: 17.047-010
	Campinas/SP	42.318.949/0017-41	Sim	244.162.718.110	33.162-7	Av. Andrade Neves, nº 1.340, Bairro: Centro, Cep: 13.013-161
	Ribeirão Preto/SP	42.318.949/0010-75	Sim	582.115.229.111	031.518.01	Rua Henrique Dumont, nº 1299 - Salas A e B, Bairro: Jardim Paulista, Cep: 14.090-112
	São Paulo/SP	42.318.949/0004-27	Sim	109.895.039.119	8.363.027-9	Rua Formosa, nº 367, 2º Andar, Condomínio CBI Esplanada, Bairro: Centro, Cep: 01.049-000
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0069-72	Sim	79.965.901	583.801-0	Rua Boulevard 28 de Setembro, nº 219, Loja C, Bairro: Vila Isabel, Cep: 20.551-085
Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Rua Lélío Gama, nº 105, 8º andar, Bairro: Centro, Cep: 20.031-080	

	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0069-72	Sim	79.965.901	583.801-0	Av. República do Chile, nº 300 - Edifício Ventura, 10º Andar, Bairro: Centro, Cep: 20.031-170
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 7.966 - Curicica, Bairro: Jacarepaguá, Cep: 22.783-110
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 10.875, Bairro: Vargem Pequena, Cep.: 22.783-115
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0073-59	Sim	Não Consta	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 13.843, Bairro: Vargem Pequena, Cep.: 22.783-025
	Pirai/RJ	42.318.949/0036-04	Não	Não Consta	263601	Rua Capitão Manoel Torres, nº 1.400, Bairro: Santa Tereza, Cep: 27.175-000
Sul	Curitiba/PR	42.318.949/0005-08	Sim	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5	Rua Amintas de Barros, nº 144 - 4º ao 6º andares, Ed. Luiz Napodamo, Bairro: Centro, Cep: 80.060-205
	Curitiba/PR	42.318.949/0005-08	Sim	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5	Praça Tiradentes, nº 410 - 6º e 7º andares, Bairro: Centro, Cep: 80.020-100
	Londrina/PR	42.318.949/0012-37	Sim	60.112.857-81	013.232-2	Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 301, Quadra 71, Lote 13, Bairro: Centro, Cep: 86.020-110
	Cascavel/PR	42.318.949/0018-22	Sim	4100566317	Não Consta	Avenida Brasil, nº 5.411, Sala 10 e 18, 2º Andar - Edifício Andreia - Bairro: Centro, Cep: 85.812-003
	Campo Grande/MS	42.318.949/0037-95	Sim	28.203.158-8	02.3333-00	Av. Afonso Pena, nº 2.702, Bairro: Centro, Cep: 79.002-075
	Passo Fundo/RS	42.318.949/0023-90	Sim	091/0070520	101.837.001	Rua Independência, nº 812/901, 9º andar, Ed. Planalto, Bairro: Centro, Cep: 99.010-041
	Porto Alegre/RS	42.318.949/0011-56	Sim	960.579.427	027.142-2-1	Rua Carlos Trein Filho, nº 63 e 69, Bairro: Auxiliadora, Cep: 90.450-120
	Florianópolis/SC	42.318.949/0009-31	Sim	250.573.784	16.898-0	Rua Osvaldo Cruz, nº 68, Ed. Comercial com dois pavimentos, Bairro: Balneário, Cep: 88.075-270
	Joinville/SC	42.318.949/0061-15	Sim	251.621.375	31.358	Rua Marechal Deodoro, nº 138, Bairro: Centro, Cep: 89.201-203

ANEXO I-B: LISTA ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
1	ALFINETES PARA MAPA, Nº 1 / 6MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	26
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, PADRÃO Nº 3, COM TINTA DE COR PRETA	UNIDADE	Não	65
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE LOUSA	UNIDADE	Não	80
4	APLICADOR PARA FITA ADESIVA, LARGURA MÁXIMA: 50 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO: 100 M PARA FITAS DE BOPP, DIÂMETRO INTERNO DA ARRUELA 76,2 MM, MATERIAL METAL E PLÁSTICO	UNIDADE	Não	47
5	APONTADOR METÁLICO SIMPLES COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	Não	408
6	BATERIA DE LÍCIO 3V CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	Não	92
7	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR AMARELO, MED. 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	1612
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR AMARELO, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	1600
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR LARANJA, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	800
10	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR ROSA, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900
11	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR VERDE, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	812
12	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, RECICLADO, MED. 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900
13	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, RECICLADO, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900
14	BLOCO PARA FLIP CHART, MEDIDA: 64CM X 88CM, GRAMATURA: 56G/M ² - PACOTE COM 50 FOLHAS	UNIDADE	Não	20
15	BORRACHA BRANCA MACIA, TIPO ESCOLAR	UNIDADE	Não	187
16	CADEADO TRADICIONAL DE LATÃO 25MM, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	Não	35
17	CADEADO TRADICIONAL DE LATÃO 45MM, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	Não	35
18	CADERNO ESPIRAL PAUTADO, TAMANHO: 21CM X 28CM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	Não	200
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA AZUL, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA GROSSA DE 1,6MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO	UNIDADE	Não	4224
20	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA AZUL REF. COLOR 850	UNIDADE	Não	580
21	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA PRETA REF. COLOR 850	UNIDADE	Não	580
22	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA VERMELHA - REF COLOR 850	UNIDADE	Não	558
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, MED. APROX. 12CM	UNIDADE	Não	208

24	CANETA MARCA TEXTO VERDE, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, MED. APROX. 12CM	UNIDADE	Não	108
25	CANETA MARCA TEXTO AZUL, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, MED. APROX. 12CM	UNIDADE	Não	108
26	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, MED. APROX. 12CM	UNIDADE	Não	108
27	CANETA MARCA TEXTO ROSA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, MED. APROX. 12CM	UNIDADE	Não	31
28	CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, AZ/VERD/VERM, CORPO EM PLÁSTICO NA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5CM	UNIDADE	Não	224
29	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR AZUL	UNIDADE	Não	120
30	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR PRETA	UNIDADE	Não	132
31	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR VERMELHA	UNIDADE	Não	108
32	CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA COM QUADRO BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 X 90CM, ALTURA ENTRE 1,70 E 1,80M	UNIDADE	Não	10
33	CLAVICULÁRIO COM CAPACIDADE PARA 60 CHAVES	UNIDADE	Não	15
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Não	200
35	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO PRECISÃO, TUBO DE 20G	UNIDADE	Não	130
36	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 8G	UNIDADE	Não	167
37	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 40G	UNIDADE	Não	100
38	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 90G	UNIDADE	Não	100
39	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	Não	62
40	CORRETIVO EM FITA 4MM POR 5M	UNIDADE	Não	1212
41	CORRETIVO LÍQUIDO COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18ML	UNIDADE	Não	150
42	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, LIGAS AMARELAS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	Não	50
43	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, LIGAS AMARELAS, EMBALAGEM DE 100G	UNIDADE	Não	100
44	ENVELOPE SACO PLÁSTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUROS, ESPESSURA: 0,12MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Não	500
45	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, MED. APROXIMADA: 14,5CM X 1,1CM	UNIDADE	Não	142
46	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS DA LÂMINA: 18MM X 100MM	UNIDADE	Não	520
47	ETIQUETA - USO CORREIOS - MODELO 6288, MED. 138,11 X 106,36MM	CAIXA	Não	175
48	ETIQUETA BRANCA INKJET/LASER, FORMATO CARTA, MED. 50,8MM X 101,6MM, REF. 6183 - CX. C/ 1.000 UNIDADES	CAIXA	Não	1000
49	ETIQUETA BRANCA INKJET/LASER, FORMATO CARTA, MED. 84,7MM X 101,6MM, REF. 6184 (6 POR FOLHA) CX. C/ 600 UNIDADES	CAIXA	Não	176
50	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, 24MM X 2M	ROLO	Não	150

51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) - TAMANHO: 12MM X 30M	ROLO	Não	2112
52	GRAMPEADOR COM CORPO EM METAL, CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO, P/ 25 FOLHAS, MED. APROXIMADAS: 130 X 30 X 65MM - GRAMPOS Nº 24/6 OU 26/6	UNIDADE	Não	323
53	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM CORPO EM METAL, P/ 100 FOLHAS, ALCANCE: 70MM - GRAMPOS Nº 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 OU 23/15	CAIXA	Não	40
54	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR, Nº 26/6 - CAIXA. COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	Não	50
55	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO PARA PASTA SUSPensa - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	Não	12
56	LACRE DE SEGURANÇA DE 165MM, COR AZUL, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Não	115
57	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, EM AÇO, TAMANHO: 18MM X 100MM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	Não	532
58	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, CORPO REDONDO , Nº 2	UNIDADE	Não	1076
59	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	Não	156
60	MOLHA DEDO EM ESPONJA	UNIDADE	Não	100
61	MOLHA DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO - POTE COM 12G	UNIDADE	Não	120
62	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM DIVISÓRIA PARA LÁPIS, CANETAS, CLIPS, LEMBRETES E OUTROS ITENS PEQUENOS - MED. APROXIMADAS: 16,5 X 10 X 9CM	UNIDADE	Não	62
63	PAPEL SULFITE A4 - 75G - AMARELO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124
64	PAPEL SULFITE A4 - 75G - AZUL (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	112
65	PAPEL SULFITE A4 - 75G - BRANCO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	2012
66	PAPEL SULFITE A4 - 75G - RECICLADO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124
67	PAPEL SULFITE A4 - 75G - ROSA (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124
68	PAPEL SULFITE A4 - 75G - VERDE (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	112
69	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM EM PROLIPOPILENO	UNIDADE	Não	310
70	PASTA ABA ELÁSTICO FINA EM PROLIPOPILENO	UNIDADE	Não	310
71	PASTA CANALETADA PARA PAPEL A4, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	Não	208
72	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS	UNIDADE	Não	320
73	PEN DRIVE 128 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	2001
74	PEN DRIVE 64 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	701
75	PEN DRIVE 32 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	1300
76	PEN DRIVE 16 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	2506
77	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, RÉGUA MEDIDORA, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	Não	40
78	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	Não	3060
79	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	Não	3062
80	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL	UNIDADE	Não	220
81	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA	UNIDADE	Não	220

82	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERDE	UNIDADE	Não	220
83	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA	UNIDADE	Não	220
84	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR AZUL	UNIDADE	Não	114
85	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR PRETO	UNIDADE	Não	114
86	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO	UNIDADE	Não	114
87	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR VERDE	UNIDADE	Não	111
88	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W	UNIDADE	Não	51
89	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4 COM CANTOS ARREDONDADOS, PREDEDOR EM ALUMÍNIO / METAL TRADICIONAL, MEDIDA APROXIMADA: 33 CM (ALTURA) X 23 CM (LARGURA)	UNIDADE	Não	100
90	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, TAMANHO: 0,90M X 1,20M	UNIDADE	Não	40
91	QUADRO BRANCO, TAMANHO 2M X 1,2M	UNIDADE	Não	61
92	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO, DISPLAY OFFICE A4	UNIDADE	Não	411
93	RÉGUA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 30CM	UNIDADE	Não	235
94	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO (12 X 30)	UNIDADE	Não	86
95	TESOURA MULTIUSO 17CM COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EM FORMATO SIMÉTRICO	UNIDADE	Não	126
96	TESOURA MULTIUSO 21CM COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO EM FORMATO ANATÔMICO	UNIDADE	Não	105
97	TINTA PARA CARIMBO PRETA, FRASCO DE 40ML, À BASE DE ÁGUA	UNIDADE	Não	170
98	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	20

LIMPEZA E EPIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
99	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, ANTISSÉPTICO 70° INPM, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, INCOLOR, REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	Não	40
100	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 500 GRAMAS, COM VÁLVULA DOSADORA, ANTISSÉPTICO 70° INPM, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, INCOLOR, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	Não	330
101	ÁLCOOL ETÍLICO 90 GRAUS	LITRO	Não	112
102	DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	Não	60
103	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	Não	40
104	DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO, FIXAÇÃO NA PAREDE POR VENTOSA, PARAFUSO OU FITA DUPLA FACE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, CORPO TRANSPARENTE OU VISOR PARA ACOMPANHAR O VOLUME DO LÍQUIDO.	UNIDADE	Não	40
105	DISPENSER PARA COPOS DE 180ML / 200ML EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o copo a ser fornecido.	44

106	DISPENSER PARA COPOS DE 50ML EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o copo a ser fornecido.	44
107	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o papel toalha em bobina a ser fornecido.	20
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o papel toalha interfolha a ser fornecido.	30
109	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (LISA / CRESPA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 75MM X 110 MM	UNIDADE	Não	24
110	INSETICIDA AEROSSOL - EMBALAGEM DE 285 A 380ML	FRASCO	Não	24
111	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, 12 A 15 LITROS	UNIDADE	Não	80
112	LUSTRA MÓVEL, PERFUMES: LAVANDA/JASMIM - EMBALAGEM DE 200ML	FRASCO	Não	12
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Não	40
114	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX, COR AMARELA VERDE OU AZUL, TAMANHO M, EMBALAGEM DE 1 PAR	UNIDADE	Não	100
115	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	100
116	LIMPADOR MULTIUSO - EMABALAGEM DE 500ML	FRASCO	Não	60
117	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, ATÓXICO, PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO COM AGENTES EMOLIENTES, UMECTANTES, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 600 CPS - GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	Não	60
118	SAPÓLIO CREMOSO - EMABALAGEM DE 250 A 450ML	FRASCO	Não	200

COPA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
119	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG	PACOTE	Não	530
120	AÇÚCAR CRISTAL, SACHÊ DE 5 GRAMAS - CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	Não	500
121	ADOCANTE LÍQUIDO SACARINA COM BICO DOSADOR - FRASCO DE 100ML	FRASCO	Não	500
122	CAFÉ EM PÓ, À VÁCUO OU ALMOFADA - EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	Não	1840
123	COPO 180ML A 200ML REICLÁVEL, BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL, PRODUZIDO EM PAPEL OU BIOPOLÍMERO, PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ABNT 15.448. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO VÁLIDO QUE COMPROVE A BIODEGRADABILIDADE DO PRODUTO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Não	1000
124	COPO 200ML REICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, COM ADITIVO D2W, CERTIFICADO PELA ABNT NO PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO VÁLIDO QUE COMPROVE O USO DO ADITIVO D2W E A BIODEGRADABILIDADE DO PRODUTO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Não	1200
125	FILTRO DE PAPEL 103 PARA CAFÉ, COR BRANCO, FABRICADO EM FIBRAS CELULÓSICAS - CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	Não	500
126	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, MEDIDA APROXIMADA: 22CM X 22CM, ALTA ABSORÇÃO - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	Não	1000

127	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ, PALHETA DE 9,5CM A 11CM - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	Não	1000
-----	---	--------	-----	------

SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
128	TONER 530A PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2
129	TONER 531A CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2
130	TONER 532A AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2
131	TONER 533A MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2

EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
132	APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO, COR PRETO	UNIDADE	Não	500
133	APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS COM LASERPOINT, SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO 15M, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AAA	UNIDADE	Não	27
134	DESCANSO PARA PÉS AJUSTÁVEL ERGONÔMICO	UNIDADE	Não	100
135	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO USB, COM SCROLL, COR PRETO	PEÇA	Não	1000
136	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETO	UNIDADE	Não	1700
137	SUPORTE PARA MONITOR RETANGULAR COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE, COR PRETO, ALTURA MÍNIMA: 45MM, ALTURA MÁXIMA: 170MM	UNIDADE	Não	500
138	SUPORTE PARA NOTEBOOK, FLEXÍVEL, COM ALTURA AJUSTÁVEL, ERGONÔMICO (EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)	UNIDADE	Não	2500
139	SUPORTE TETO/PAREDE GIRATÓRIO PARA TV	UNIDADE	Não	54
140	SUPORTE TETO/PAREDE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADE	Não	37
141	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO USB, NO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS (BRASIL) 107 TECLAS, COR PRETO	PEÇA	Não	1000
142	WEBCAM COM MICROFONE P/ CONEXÃO EM MICROCOMPUTADORES (TMF). RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO: HD 1280 X 720 PIXELS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE FOTOS: 3.0 MEGAPIXELS. DEVERÁ POSSUIR CONTRÔLE DE LUZ AUTOMÁTICO; MICROFONE EMBUTIDO C/ REDUÇÃO DE RUÍDOS; CABO C/ O MÍNIMO DE 1,5 METROS; CONECTOR USB C/ BASE PARA INSTALAÇÃO EM MONITORES LCD E AJUSTES DE INCLINAÇÃO. O EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MS-WINDOWS 7 PROFESSIONAL (32 E 64 BITS), MS-WINDOWS 8.1 PRO (32 E 64 BITS), MS-WINDOWS 10 PRO (32 E 64 BITS), SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 12, OPENSUSE 11.1 (32 BITS) E VERSÕES SUPERIORES DE TODOS ESTES SISTEMAS OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AO PADRÃO UVC 1.1	UNIDADE	Sim. Conforme a descrição do item.	100

MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	
143	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	PEÇA	NÃO	
144	ALICATE DECAPADOR DE FIOS	PEÇA	NÃO	
145	FITA RIBBON MISTO (CERA/RESINA) PRETA , MEDIDAS: 110 MM X 74M, TUBETE 1/2 POLEGADA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA ZEBRA/ARGOX	PEÇA	NÃO	

MANUTENÇÃO PREDIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
146	CABO HDMI, COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5 METROS	UNIDADE	Não	500
147	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO, INTERRUPTOR 'LIGAR/DESLIGAR', BIVOLT AUTOMÁTICO, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CABO DE 1 METRO.	UNIDADE	Não	100
148	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA, 9W BOCAL E-27	UNIDADE	Não	500
149	LÂMPADA SUPER LED BULBO 12W 6.500K, LUZ BRANCA	UNIDADE	Não	200
150	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, 30 LEDS, BIVOLT	UNIDADE	Não	200
151	ÓLEO LUBRICANTE / DESENGRIPANTE / ANTICORROSIVO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 300 ML	UNIDADE	Não	200
152	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, MODELO SOFT 2 X 1	UNIDADE	Sim. Conforme a descrição do item.	100

SUPRIMENTOS DE TI				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)
153	DISCO RÍGIDO INTERNO 1TB	UNIDADE	Não	50
154	FONE DE OUVIDO AURICULAR PRETO COM PLUGS DE SILICONE, CABO FLAT DE 1,2 METROS, MICROFONE EMBUTIDO	UNIDADE	Não	1000
155	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0	UNIDADE	Não	33
156	HEADSET PRETO CONEXÃO P2, COM CABO DE 1,90 METROS, MICROFONE INTEGRADO	UNIDADE	Não	1830
157	PATCH CORD PLUG RJ45 CAT 6E 1,5 METROS	UNIDADE	Não	200

ANEXO II
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78
MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços cobraremos a importância de até R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), para o período de 12 meses, conforme discriminado no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.5. Preposto
 Administrativo.....
 Cargo:.....e-mail.....Tel.:
 (xx).....
- 3.6. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
 RG
 CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002****EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2022/78** a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (***a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte***), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica 2022/78.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido

de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2022/78** que:

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/.../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
 - 1.8.1 Telefone 1:
 - 1.8.2 Telefone 2:
 - 1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 - Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 - Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 - Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 - Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 - Comercial
 - Industrial
 - Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?
 Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?
 Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?
 Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?
 Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?
 Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?
 Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metapas para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	%	Relacionamento

		Participação	Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou

			membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja “Sim”, responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? _____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

Política de Relacionamento com Fornecedores

Código de Ética e Normas de Conduta

Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de *outsourcing* para a operação de almoxarifado virtual, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato por todos os signatários.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de

90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de até R\$ (.....) pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2 que integra este contrato, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro a qualidade e os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- f) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 28 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em

que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 1% (um por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Segundo A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Terceiro - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quinto – Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto- - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Sétimo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Oitavo - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 1% (um por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 1% (um por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Primeiro - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Terceiro - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a

respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:
E-mail:
Telefone:

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I do Edital

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)

Conforme Anexo IX do Edital